

**REQUERIMENTO Nº  
(Do Sr. Arthur Lira)**

Requer a desapensação dos Projetos de Lei Complementar nºs 295/2013 e 218/2012 do Projeto de Lei Complementar nº 399/2008.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei Complementar nº 295/2013**, de autoria do Senador Ciro Nogueira (PP/PI), oriundo do Senado Federal, que Acrescenta inciso VII ao § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir a opção pelo Simples Nacional às microempresas e empresas de pequeno porte prestadoras de serviços advocatícios na forma do Anexo IV da referida Lei Complementar, **seja desapensado do Projeto de Lei Complementar nº 399/2008**, de autoria do deputado Geraldo Resende (PMDB/MS), que acrescenta o inciso XIX ao § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. E por também se tratar da inclusão dos serviços advocatícios no Simples Nacional, solicito também que o Projeto de Lei Complementar nº 218/2012 tramite conjuntamente ao PLP 295/2013.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei Complementar 295/2013, oriundo do Senado e de autoria do Senador Ciro Noqueira (PP/PI), tem por finalidade permitir a opção pelo Simples Nacional às microempresas e empresas de pequeno porte prestadoras de serviços advocatícios, matéria aprovada por unanimidade no

Senado, depois de ter sido desapensado de dezenas de outras proposições que propunham a inclusão de muitos outros setores na referida lei.

A eventual continuidade da apensação do PLP 295/2013 ao PLP 399/2008 e de outros 33 a ele anexados, significa inviabilizar o PLP 295, seja pelo impacto que os demais anexados representam, seja pela necessidade de retorno à Casa de origem, anulando todo o esforço feito em prol dos advogados.

Desse modo, embora a finalidade de todos os projetos seja a mesma, ou seja, alterar a Lei Complementar do Simples Nacional, não existe correlação entre os interesses, além de se tratar de proposições com regimes de tramitação distintos, já que o PLP 295 já foi aprovado no Senado.

Por fim, registre-se que há precedente em relação à Lei Complementar nº 123, conforme requerimento de desapensação de nº 2818/2008, que solicitava a desapensação dos PLPs 94 e 194, ambos de 2007, do Projeto de Lei Complementar nº 2/2007, deferido pelo Presidente da Casa.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2013.

**DEPUTADO ARTHUR LIRA**  
**Líder do Partido Progressista**